



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.201

Dispõe sobre área integrante da Zona Habitacional de Interesse Social

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Além de outras áreas a serem definidas pela Administração Municipal na forma do inciso III do artigo 5º combinado com o artigo 41, da Lei Municipal nº 2.874, de 20 de dezembro de 1990, passa a integrar a Zona Habitacional de Interesse Social a gleba de terra com área de 182.702,78 m², denominada Sítio do Tanquinho, localizada no Bairro do Tanquinho, na altura do Km 2,5 da Estrada Municipal do Tanquinho, com as seguintes características e confrontações:

- Inicia-se pelo ponto 1.9A, limite junto a propriedade de Hisashi Takeraha, de onde numa extensão de 429,14m (quatrocentos e vinte e nove metros e quatorze centímetros), confronta com a Estrada do Tanquinho até atingir o ponto B1.21A, caracterizando a testada principal, como segue:

- Do ponto 1.9A ao ponto A, extensão de 9,57m (nove metros e cinquenta e sete centímetros) e azimute de 235º07'10".

- Do ponto A ao ponto B, extensão de 40,00m (quarenta metros) de desenvolvimento de curva circular cujo ângulo central é 18º37'46" e o raio 123,023m.

- Do ponto B ao ponto C, extensão de 25,39m (vinte e cinco metros e trinta e nove centímetros) e a-



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.201 - Fls. 02

azimute de $216^{\circ}29'24''$.

- Do ponto C ao ponto D, extensão de 60,00m (sessenta metros) de desenvolvimento de curva circular cujo ângulo central é $14^{\circ}38'47''$ e o raio 234,716m.

- Do ponto D ao ponto E, extensão de 41,68m (quarenta e um metros e sessenta e oito centímetros) e azimute de $201^{\circ}50'37''$.

- Do ponto E ao ponto F, extensão de 50,00m (cinquenta metros) de desenvolvimento de curva circular cujo ângulo central é $22^{\circ}36'43''$ e o raio 126,693m.

- Do ponto F ao ponto G, extensão de 38,08m (trinta e oito metros e oito centímetros) e azimute de $179^{\circ}13'54''$.

- Do ponto G ao ponto H, extensão de 50,00m (cinquenta metros) de desenvolvimento de curva circular cujo ângulo central é $55^{\circ}15'32''$ e o raio de 51,843m.

- Do ponto H ao ponto B1.21A, extensão de 114,42m (cento e quatorze metros e quarenta e dois centímetros) e azimute de $234^{\circ}29'27''$.

A partir do ponto B1.21A, numa extensão de 407,93m (quatrocentos e sete metros e noventa e três centímetros), confronta com a propriedade de MICHELE LEBANI, até atingir o ponto 2.17A, com os seguintes segmentos de reta:

- Do ponto B1.21A ao ponto B1.20, extensão de 49,22m (quarenta e nove metros e vinte e dois centímetros) e azimute de $270^{\circ}03'18''$.

- Do ponto B1.20 ao ponto B1.19, extensão de 33,09m (trinta e três metros e nove centímetros) e azimute $264^{\circ}26'12''$.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.201 - Fls. 03

- Do ponto B1.19 ao ponto 2.1, extensão de 17,68m (dezessete metros e sessenta e oito centímetros) e azimute de 256°28'58".

- Do ponto 2.1 ao ponto 2.2, extensão de 10,56m (dez metros e cinquenta e seis centímetros) e azimute de 261°22'04".

- Do ponto 2.2 ao ponto 2.3, extensão de 12,14m (doze metros e quatorze centímetros) e azimute 264° 55' 34".

- Do ponto 2.3 ao ponto 2.4, extensão de 6,78m (seis metros e setenta e oito centímetros) e azimute de 275°31'27".

- Do ponto 2.4 ao ponto 2.5, extensão de 9,47m (nove metros e quarenta e sete centímetros) e azimute de 291°33'01".

- Do ponto 2.5 ao ponto 3.1, extensão de 8,62m (oito metros e sessenta e dois centímetros) e azimute de 301°36'47".

- Do ponto 3.1 ao ponto 2.6, extensão de 6,49m (seis metros e quarenta e nove centímetros) e azimute de 312°19'31".

- Do ponto 2.6 ao ponto 2.7, extensão de 18,21m (dezoito metros e vinte e um centímetros) e azimute de 318°00'22".

- Do ponto 2.7 ao ponto 3.3, extensão de 26,45m (vinte e seis metros e quarenta e cinco centímetros) e azimute de 314°48'12".

- Do ponto 3.3 ao ponto 2.8, extensão de 25,44m (vinte e cinco metros e quarenta e quatro centímetros) e azimute de 312°48'16".



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.201 - Fls. 04

- Do ponto 2.8 ao ponto 2.9, extensão de 36,95m (trinta e seis metros e noventa e cinco centímetros) e azimute de $314^{\circ}36'52''$.

- Do ponto 2.9 ao ponto 2.10, extensão de 10,10m (dez metros e dez centímetros) e azimute de $309^{\circ}21'57''$.

- Do ponto 2.10 ao ponto 2.11, extensão de 10,53m (dez metros e cinquenta e três centímetros) e azimute de $304^{\circ}07'01''$.

- Do ponto 2.11 ao ponto 2.12, extensão de 9,48m (nove metros e quarenta e oito centímetros) e azimute de $298^{\circ}27'25''$.

- Do ponto 2.12 ao ponto 2.13, extensão de 14,23m (quatorze metros e vinte e três centímetros) e azimute de $290^{\circ}06'24''$.

- Do ponto 2.13 ao ponto 2.14, extensão de 4,56m (quatro metros e cinquenta e seis centímetros) e azimute de $287^{\circ}12'30''$.

- Do ponto 2.14 ao ponto 2.15, extensão de 29,16m (vinte e nove metros e dezesseis centímetros) e azimute de $283^{\circ}39'02''$.

- Do ponto 2.15 ao ponto 2.16, extensão de 10,74m (dez metros e setenta e quatro centímetros) e azimute de $290^{\circ}38'53''$.

- Do ponto 2.16 ao ponto 2.17, extensão de 19,76m (dezenove metros e setenta e seis centímetros) e azimute de $296^{\circ}26'18''$.

- Do ponto 2.17 ao ponto 2.17A, extensão de 38,27m (trinta e oito metros e vinte e sete centímetros) e azimute de $324^{\circ}54'46''$.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.201 - Fls. 05

A partir do ponto 2.17A, numa extensão de 456,43m (quatrocentos e cinquenta e seis metros e quarenta e três centímetros), confronta com a propriedade de VITOR ROGÉRIO DE MOURA FERREIRA até atingir o ponto B8.1, com os seguintes segmentos de reta:

- Do ponto 2.17A ao ponto 2.20, extensão de 131,39m (cento e trinta e um metros e trinta e nove centímetros) e azimuth de 26°45'00".

- Do ponto 2.20 ao ponto 3.14, extensão de 116,20m (cento e dezesseis metros e vinte centímetros) e azimuth de 27°11'35".

- Do ponto 3.14 ao ponto B7.38, extensão de 95,21m (noventa e cinco metros e vinte e um centímetros) e azimuth de 27°17'06".

- Do ponto B7.38 ao ponto B7.40, extensão de 49,08m (quarenta e nove metros e oito centímetros) e azimuth de 25°01'37".

- Do ponto B7.40 ao ponto B8.1, extensão de 64,55m (sessenta e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros) e azimuth de 25°30'21".

A partir do ponto B8.1, numa extensão de 39,62m (trinta e nove metros e sessenta e dois centímetros) confronta com a Estrada Rural que liga os Bairros TANQUINHO - IGARAPÉS, até atingir o ponto B8.7 com os seguintes segmentos de reta:

- Do ponto B8.1 ao ponto B8.2, extensão de 10,27m (dez metros e vinte e sete centímetros) e azimuth de 132°43'23".

- Do ponto B8.2 ao ponto B8.4, extensão



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.201 - Fls. 06

de 7,53m (sete metros e cinquenta e três centímetros) e azimute de 127°32'57".

- Do ponto B8.4 ao ponto B8.5, extensão de 5,08m (cinco metros e oito centímetros) e azimute de 118°35'41".

- Do ponto B8.5 ao ponto B8.6, extensão de 7,33m (sete metros e trinta e três centímetros) e azimute de 113°55'38".

- Do ponto B8.6 ao ponto B8.7, extensão de 9,41m (nove metros e quarenta e um centímetros) e azimute de 109°05'19".

A partir do ponto B8.7, numa extensão de 389,27m (trezentos e oitenta e nove metros e vinte e sete centímetros) confronta com a propriedade de HISASHI TAKERAHA até atingir o ponto 1.9A, início desta descrição, com os seguintes segmentos de reta:

- Do ponto B8.7 ao ponto B7.7, extensão de 55,18m (cinquenta e cinco metros e dezoito centímetros) e azimute de 136°44'19".

- Do ponto B7.7 ao ponto B7.6, extensão de 17,92 (dezessete metros e noventa e dois centímetros) e azimute de 134°41'00".

- Do ponto B7.6 ao ponto B7.4, extensão de 25,17m (vinte e cinco metros e dezessete centímetros) e azimute de 133°23'36".

- Do ponto B7.4 ao ponto B7.2, extensão de 27,24m (vinte e sete metros e vinte e quatro centímetros) e azimute de 112°14'31".

- Do ponto B7.2 ao ponto B6.17, extensão



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.201 - Fls. 07

de 9,20m (nove metros e vinte centímetros) e azimute de 109° 39' 27".

- Do ponto B6.17 ao ponto B6.16, extensão de 14,64m (quatorze metros e sessenta e quatro centímetros) e azimute de 111° 56' 11".

- Do ponto B6.16 ao ponto B6.15, extensão de 24,54m (vinte quatro metros e cinquenta e quatro centímetros) e azimute de 108° 52' 49".

- Do ponto B6.15 ao ponto B5.17, extensão de 45,12m (quarente e cinco metros e doze centímetros) e azimute de 109° 16' 52".

- Do ponto B5.17 ao ponto 1.3, extensão de 57,69m (cinquenta e sete metros e sessenta e nove centímetros) e azimute de 123° 13' 57".

- Do ponto 1.3 ao ponto 1.4, extensão de 18,11m (dezoito metros e onze centímetros) e azimute de 121° 59' 39".

- Do ponto 1.4 ao ponto 1.6, extensão de 23,57m (vinte e três metros e cinquenta e sete centímetros) e azimute de 113° 41' 31".

- Do ponto 1.6 ao ponto 1.7, extensão de 22,20m (vinte e dois metros e vinte centímetros) e azimute de 123° 21' 05".

- Do ponto 1.7 ao ponto 1.9A, extensão de 48,69m (quarenta e oito metros e sessenta e nove centímetros) e azimute de 120° 36' 33".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.201 - Fls. 08

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 21 DE JULHO

DE 1.992

OSVALDO DA SILVA AROUCA
Prefeito Municipal